ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2026
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo do tipo gêneros alimentícios, destinados a suprir, de forma contínua e regular, as necessidades das diversas Secretarias do Município de Jordão/AC.
Valor do Contrato: R$ (2.128,20 (Dois mil cento e vinte e oito reais e vinte centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 13/05/2026
Vigência Final: 31/12/2026

Assinam:
ANTÔNIA JARLENE BRITO SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.373.970/0001-59
CONTRATANTE
JOÃO VICTOR DE AQUINO NASCIMENTO
PROPRIETÁRIO DA EMPRESA COMERCIAL C M S LTDA
CNPJ 25.141.962/0001-91
CONTRATADA

## MANOEL URBANO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

LEI N°598/2026 DE 11 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o inciso V, Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano, faz saber aos habitantes do Município de Manoel Urbano, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em um montante de R$ 287.580,00 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais), a saber:
07.000 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
07.010 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.122.0002 - 1.038 – PROGRAMA DE BOLSA DE ESTÁGIO NO MUNICIPIO DE MANOEL URBANO
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R$ 287.580,00
Art. 2º. Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por superávit financeiro do recurso de Transferências Especiais dos Estados - 710.
Art. 3º. Ficam ajustadas e incluídas as alterações necessárias no PPA, LDO e LOA para o exercício vigente, com o valor do referido crédito, e demais alterações da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a março de 2026, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 11 DE MAIO DE 2026.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito Municipal

---

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 197/2026 Manoel Urbano – Acre, 13 de maio de 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Aline Antonia lima Pereira, Enfermeira, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá comparecer no auditório da AMAC dia 13 de maio de 2026 para participar da capacitação programa academia da saúde e práticas integrativa no manejo das arboviroses e doença crônicas do transmissíveis(DCNT) conforme oficio em anexo.
Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 13 de maio de 2026

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 198/2026 Manoel Urbano – Acre, 13 de maio de 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Avila Bezerra de Almeida Dantas, Assistente Social, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00(trezentos reais. Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá comparecer no auditório da AMAC dia 13 de maio de 2026 para participar da capacitação programa academia da saúde e práticas integrativa no manejo das arboviroses e doença crônicas do transmissíveis(DCNT) conforme oficio em anexo.
Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 13 de maio de 2026

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

---

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 199/2026 Manoel Urbano – Acre, 13 de maio de 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Raiane Vasconcelo da Silva, Enfermeira, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00(trezentos reais).Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá comparecer no auditório da AMAC dia 13 de maio de 2026 para participar da capacitação programa academia da saúde e práticas integrativa no manejo das arboviroses e doença crônicas do transmissíveis(DCNT) conforme oficio em anexo.
Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 13 de maio de 2026

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

---

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200/2026 Manoel Urbano – Acre, 13 de maio de 2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Zione Carvalho lima, Psicologa, 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00(trezentos reais).Destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - Acre, onde irá comparecer no auditório da AMAC dia 13 de maio de 2026 para participar da capacitação programa academia da saúde e práticas integrativa no manejo das arboviroses e doença crônicas do transmissíveis(DCNT) conforme oficio em anexo.
Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.
Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 13 de maio de 2026

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL N°005 DE 13 DE MAIO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM REGIME SEMI-PRESENCIAL COM ATENDIMENTO DOMICILIAR EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO.PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA.
MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO-AC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme Decreto nº. 025/2026, neste ato representado por sua presidente Elizangela de Souza Pereira Nobrega, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR BOLSISTAS PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM REGIME SEMIPRESENCIAL, COM ATENDIMENTO DOMICILIAR, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO no MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado através da Secretaria Municipal de Educação por meio da Comissão de que trata o Decreto nº 025/2026
1.2 O processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário do cargo de bolsista, conforme as vagas constantes neste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino para atender à Educação Infantil nas áreas rurais de difícil acesso do município de Manoel Urbano.
1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre, comunidades rurais e turnos de trabalho, objeto deste edital ou ainda cancelamento da bolsa, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.
1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 06 (seis) meses, a partir da data de publicação da homologação do resultado final podendo ser prorrogado por igual período.
1.5 Será constituída uma Comissão Coordenadora para realizar as etapas deste Processo Seletivo Simplificado.
1.6 Esta Comissão será constituída por 03 membros da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.
2. DO CARGO
2.1 Cargos: bolsista. Poderá concorrer à vaga de agente educador para atuar na Educação Infantil, em áreas rurais de difícil acesso, o candidato que atender aos seguintes requisitos:
Ter o ensino médio completo fornecido por instituição de ensino reconhecido pelos órgãos normativos ou Declaração do Órgão competente e ou que tenha experiência comprovada na área.
Se não for da comunidade, ter disponibilidade para permanecer na localidade em que for prestar serviço, estabelecido pela SEMEC;
Demonstrar afinidade com o trabalho voltado à Educação Infantil.
Ter no mínimo 18 anos
Ter exclusividade para o Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância, dada a natureza do trabalho que exige ausentar-se da comunidade para participar de formações; das reuniões pedagógicas, de planejamento, oficinas; e, por vezes, pernoitar na comunidade onde estiver atuando.
2.2 Descrição Sumária do Cargo
2.3 Cargo: Agente Educador: desenvolver as sequências referentes aos campos de experiências que compõem o currículo da Educação Infantil, trabalhando de acordo com a proposta pensada para o Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância.
3. DAS VAGAS:
3.1 NÚMERO DE VAGAS: 14 vagas
3.2 A contratação, de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de, 14 vagas para o cargo de Agente Educador do programa Caminho da Educação do campo: Primeira Infância.
01 vaga para a escola Boa Vista- Ramal Arez
01 vaga para a escola Carlos Oliveira- Baixo rio Purus- Macapá.
01 vaga para a escola Francisco Chagas Lino A- Alto rio Purus- seringal Sumaúma Nova
01 vaga para a escola Francisco Chagas Lino B- Alto rio Purus- seringal Sumaúma Nova
01 vaga para a escola Francisco Pereira Filho- Alto rio Purus- seringal Arez
01 vaga para a escola Francisco Soares Moreira- Alto rio Purus- seringal Aracoã
01 vaga para a escola Luiz Plácido Fernandes- Baixo rio Purus- seringal São Salvador
01 vaga para a escola Maria do Carmo Castro dos Santos Souza- Alto rio Purus- Ramal do Lago Novo.
01 vagas para a escola Maria Vanusa Brandão de Souza- BR 364 km 18- Lado direito
01 vaga para a escola Terra Alta- Alto rio Purus- seringal Livre nos Deus.
01 vaga para a escola Valderone Ferreira Lima- BR 364 Km 16, ramal da Cigana Km 4
01 vaga para a escola Francisco Chagas Aguiar- ramal do Açaí- Km 34.
01 vaga para a escola Diva da Costa Lima- ramal Pedro Machado
01 Vaga para a escola Bonifácio Nunes da Silva- seringal Oiapoque- Alto rio Purus.
3.3 Das vagas existentes, 3% (três por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93.
3.4 O candidato que não se declarar deficiente físico concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
3.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente físico e capaz de exercer a função para a qual concorre. Não havendo compatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função, será desclassificado o candidato, a qualquer momento do Processo Seletivo.
3.6 Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
3.7 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
3.8 A inobservância do disposto no subitem 3.4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.
3.9 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes físicos, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por localidade.
3.9.1 As vagas definidas que não forem providas por falta de candidatos deficientes físicos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.
4. DA CARGA HORÁRIA:
4.1 A carga horária semanal do Bolsista Agente Educador será de 40 (Quarenta) horas semanais de atividades.
4.1.1 A jornada diária será do Bolsista Agente Educador será de 8 horas diárias, podendo ser executada entre 07 h e 17 horas.
5. DA REMUNERAÇÃO:
5.1 O bolsista receberá bolsa mensal no valor correspondente ao salário-mínimo vigente.
6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
6.1 As inscrições ocorrerão: no período da manhã das 07h às 12h. No período da tarde das 14 h às 17h, dos dias 18 a 20/05/2026 na Secretaria Municipal de Educação, na rua: Valério Caldas de Magalhães S/Nº Bairro Centro.
6.2 Para efetivar a inscrição o candidato ou o seu procurador deverá:

a) Preencher e entregar o formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Educação.
b) no ato da inscrição, entregar o Currículo devidamente acompanhado das comprovações; cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovante de Endereço). Comprovantes de escolarização (Diploma ou declaração de conclusão e declaração de formação continuada na área e declaração de experiência). Entregar tudo dentro de um envelope lacrado.
6.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
6.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
6.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.
6.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.
6.7 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 6.2, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no local constante, sob pena de ter sua inscrição indeferida.
6.8 Ao término da inscrição, o candidato receberá um comprovante, que deverá ser entregue junto com a documentação.
6.9 Não será cobrada taxa de inscrição.
7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas: análise de currículo no dia 21 de maio e análise das entrevistas que será realizada pela Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado, nos dias 9 e 10/ 06/2026 na Secretaria Municipal de Educação na Rua Valério Caldas de Magalhães s/nº Bairro Centro, das 08h às 12h e das 14h às 17h.
1ª Etapa- Análise de currículo que compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelos candidatos no ato da inscrição, com pontuação variando de 0 a 50 pontos, sendo de caráter classificatório ou eliminatório.
2ª Etapa-Entrevista: realizada a partir de questões elaboradas pela comissão nomeada com pontuação variando de 0 a 50 pontos.
O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 10 (dez) pontos na 1ª etapa, será automaticamente eliminado.
O candidato será avaliado de acordo com os requisitos abaixo apresentados:

| | ESPECIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| Parte I Análise de Currículo. | Conclusão de Ensino superior - Pontuação máxima considerada 20 pontos. | 20 |
| | Experiência na Área da Educação (a cada 6 meses de Experiência – 5,0 pontos.) – Pontuação máxima considerada 20 pontos | 20 |
| | Curso de Formação Continuada na área (2 pontos para cada 20h) - Pontuação máxima considerada 10 pontos | 10 |
| Parte II Entrevista | Responde positivamente aos desafios pedagógicos colocados pelo Programa Caminho da Educação do Campo: primeira infância (As respostas dadas para as questões propostas no processo seletivo se aproximam ao máximo possível dos propósitos educacionais defendidos no Programa). | 10 |
| | Responder corretamente sobre o Programa Caminho da Educação No Campo: primeira Infância, LDB e BNCC no que se refere a Educação Infantil. | 10 |
| | Preenche os pré-requisitos estabelecidos para o perfil de Agente de Educação. | 10 |
| | Domínio da norma padrão da língua escrita (pontuação, ortografia) | 10 |
| | Pensamento e raciocínio lógico (coesão e coerência) | 10 |
| Total: | | 100 |

8.1 Os candidatos deverão comparecer aos locais da entrevista munidos de documento original de identificação (RG, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e/ou Documento de Identidade Profissional) e com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário definido neste Edital.
8.1.1 O candidato que chegar atrasado para a entrevista ou não comparecer no dia agendado será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
9. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:
9.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.
9.2 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:
a) comprovar maior tempo de experiência na ação docente, conforme especificado no item 2.1 deste edital;
b) possuir maior idade.
10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:
10.1 Será excluído deste Processo o candidato que:
a) apresentar qualquer documento falso;
b) desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;
c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital;
e) estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Poder Executivo Estadual, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação;
f) estiver ocupando cargo ou função com carga horária superior a 30 horas semanais, mesmo aqueles em que é permitida a acumulação.
11. DOS RECURSOS:
11.1 Caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 72 horas, a partir da divulgação do resultado, conforme critérios abaixo:
a) apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
b) transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para a qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura; e
c) entregue, obrigatoriamente, em mãos, no local da inscrição, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.
12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:
12.1 A contratação dar-se-á pelo período de 06 (seis) meses, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado).
12.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) ter nacionalidade brasileira;
c) estar quite com as obrigações eleitorais;
d) estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
e) ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
f) apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação; e
g) não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei nº. 8.492/92.
12.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
12.4 A lotação dos candidatos selecionados será de competência exclusiva desta Secretaria Municipal de Educação pelo setor competente para este procedimento, conforme a necessidade, nas localidades, unidades escolares e horários que atendam às necessidades deste órgão.
13. DO RESULTADO FINAL:
13.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos locais públicos, Diário Oficial do Acre e na página da internet do município, a partir de 20/06/2026.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado Diário Oficial do Estado do Acre e na emissora de rádio Boas Novas FM.
14.2. O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora do Município, após a divulgação do resultado.

14.3 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.
14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
14.5 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.
Manoel Urbano-Acre, 13 de maio de 2026

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de Manoel Urbano

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSISTA EDUCADOR QUE ATUARÃO NO PROGRAMA: CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREAS RURAIS

| FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO |
|---|
| Nome: |
| CPF: RG: |
| Data De Nascimento:_____/_____/_____ |
| Celular:1 Celular: 2 |
| E-mail: |
| Endereço: Nº |
| Bairro: |
| Cidade: |
| Formação: Ensino Médio ( ) Ensino Superior: ( ) |
| Pessoa com Deficiência: ( ) Sim ( ) Não |
| Nome da Escola e da localidade: |

_____, _____ de _____ 2026

_____
Assinatura do candidato
EDITAL Nº 005/2026
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

| BOLSISTA EDUCADOR |
|---|
| Nome: |
| Localidade Pretendida: |

_____, _____ de _____ 2026.

_____
Assinatura do Membro da Comissão Organizadora
ANEXO II
EDITAL Nº 005/2026/PMMU - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS EDUCADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA: CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO.

| Nº | LOCALIDADE | Nº DE VAGAS |
|---|---|---|
| 01 | Escola Boa Vista- Ramal Arez | 01 |
| 02 | Escola Carlos Oliveira- Baixo rio Purus- Macapá. | 01 |
| 03 | Escola Francisco Chagas Lino A- Alto rio Purus- seringal Sumaúma Nova | 01 |
| 04 | Escola Francisco Chagas Lino B- Alto rio Purus- seringal Sumaúma Nova | 01 |
| 05 | Escola Francisco Pereira Filho- Alto rio Purus- seringal Arez | 01 |
| 06 | Escola Francisco Soares Moreira- Alto rio Purus- seringal Aracoã | 01 |
| 07 | Escola Luiz Plácido Fernandes- Baixo rio Purus- seringal São Salvador | 01 |
| 08 | Escola Maria do Carmo Castro dos Santos Souza- Alto rio Purus- Ramal do Lago Novo. | 01 |
| 09 | Escola Maria Vanusa Brandão de Souza- BR 364 km 18- Lado direito | 01 |
| 10 | Escola Terra Alta- Alto rio Purus- seringal Livre nos Deus. | 01 |
| 11 | Escola Valderone Ferreira Lima- BR 364 Km 16, ramal da Cigana Km 4 | 01 |
| 12 | Escola Francisco Chagas Aguiar- ramal do Açaí- Km 34. | 01 |
| 13 | Escola Diva da Costa Lima - Ramal Pedro Machado | 01 |
| 14 | Escola Bonifácio Nunes da Silva- seringal Oiapoque - Alto rio Purus. | 01 |

ANEXO III
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital | 14/05/2026 |
| Período de Inscrição | 18 a 20/05/2026 |
| Período para análise do currículo | 21/05/2026 |
| Divulgação preliminar da primeira etapa | 25/05/2026 |
| Período para Recurso | 26 e 27/05/2026 |
| Resultado final da primeira etapa | 29/05/2026 |
| Entrevista dos candidatos aprovados na primeira etapa | 01 a 03/06/2026 |
| Análise da entrevista | 09 e 10/06/2026 |
| Resultado preliminar da entrevista | 12/06/2026 |
| Período para recurso | 15 a 17/06/2026 |
| Resultado final do processo seletivo | 20/06/2026 |

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

20º EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE MANOEL URBANO
Município de Manoel Urbano – Acre, por meio de seu prefeito o senhor Raimundo Toscano Velozo, em conformidade com que dispõe o Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2025, convoca os candidatos na tabela em anexo, para comparecer junto a sua sede, localizada no Município de Manoel Urbano – Acre, sito à Rua Valério Caldas Magalhães, s/n, Centro, no Setor Pessoal, nos dias uteis 18 a 21 de maio de 2026 em dias úteis, no horário das 07h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, para celebração do contrato de trabalho.
Os candidatos deverão comparecer munido de cópia e original dos seguintes documentos:
Cédula de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
Diploma de escolaridade exigida para preenchimento do cargo e ou certificado do curso exigido por força do Edital;
Carteira e/ou Registro no Conselho Profissional de sua categoria, nos casos dos cargos que exigem tal carteira para o exercício da profissão;
Comprovante de Endereço;
Título de Eleitor e Comprovante de comparecimento na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Comprovante de Alistamento Militar (para o sexo masculino);
Carteira de Habilitação para os cargos que exigem a mesma;
Carteira de Reservista (sexo masculino);
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Documento de identificação no PIS/PASEP;
Certidão de nascimento, RG, CPF dos dependentes;
Conta salário na Caixa Econômica Federal (caso não possua a conta salário o setor pessoal fornecerá declaração para abertura);
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido.
TABELA I

| CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM - CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS | |
|---|---|
| NOME | ORDEM |
| THALIA DO CARMO PAIXÃO | 7º |
| DAVI WILLKER SILVA DE SOUZA | 8º |

Manoel Urbano – Acre, Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2026.

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito de Manoel Urbano

## MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025
Contrato n° 041/2026.
Contratado: YASMIN. I. M MELO LTDA, CNPJ: 12.264.554/0002-66.
O MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 373823 SJSP/AC e CPF/MF nº 690.249.282-49 residente e domiciliado a Avenida Japiim nº 3940 bairro São Francisco na Cidade de Mâncio Lima Acre, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa YASMIN. I. M MELO LTDA, CNPJ: 12.264.554/0002-66, estabelecida na Av. Japiim, nº 2420, sala 02 - Bairro José Martins, Mâncio Lima/AC, neste ato representada pelo Sr. Weslen Luan Souza de Oliveira, brasileiro, portador da carteira de Identidade de nº 449470 SSP/AC, e CPF nº 007.609.832-08 residente e domiciliado em Cruzeiro do Sul/AC. resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo de supressão, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor do contrato R$ 55.000,00 Cinquenta e cinco mil reais) do valor inicial atualizado do contrato que atualmente e R$ 255.149,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais), firmado entre as partes, a partir de 03 de março de 2026, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/21.
1.2 Com a presente supressão, o valor total de supressão do valor inicial atualizado do contrato é de 200.149,00 (Duzentos mil, cento e quarenta e nove reais), valor este que advém da soma da redução atual, indicada no item 1.1, com as reduções implementadas por meio do Termo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O O valor total da contratação com a supressão é de R$ 200.149,00 (Duzentos mil, cento e quarenta e nove reais). E o valor da supressão e de R$ 55.000,00 Cinquenta e cinco mil reais), conforme tabela abaixo;

| Item | DESCRIÇÃO | Und | Quant Contratada | Quant Supressão | Valor Unit R$ | Valor Total supressão R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 366. | TELHA DE ALUZINCO POR MEDIDA | METRO | 1.750 | 1.250 | R$ 44,00 | R$ 55.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA
3.1 A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a supressão de telhas de zinco anteriormente alocadas na Secretaria de Administração, com a devida transferência para a Secretaria de Saúde.
A medida se faz necessária em razão da atual demanda emergencial da Secretaria de Saúde, que necessita do referido material para manutenção e/ou adequação de instalações nas UBS, garantindo melhores condições de atendimento à população e preservação dos serviços essenciais.
Ressalta-se que, no âmbito da Secretaria de Administração, as telhas de zinco não estão sendo utilizadas de forma imediata, não havendo prejuízo às atividades do setor com sua retirada. Por outro lado, na Secretaria de Saúde, o uso do material é urgente e indispensável.
Dessa forma, a realocação do material atende ao princípio da eficiência e do interesse público, otimizando os recursos disponíveis e assegurando sua correta aplicação onde há maior necessidade no momento.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
4.1 Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.
CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA
5.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo prefeito e publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado.
5.2 Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.
Mâncio Lima, 08 de maio de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

---

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO REFERENTE AO
ADESÃO CARONA Nº 08/2025
Contrato n° 275/2025.
Contratado: J. E. SANTOS SOUZA-EPP, CNPJ N° 44.853.262/0001-74.